



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA  
GRUPO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA**

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALARES NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/AFA-ESYS/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, REPRESENTADA PELO GRUPO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA E A ADAMI & GALLORO DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**

A União, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Academia da Força Aérea, com sede na Estrada de Aguai, s/nº - Jardim Bandeirantes - CEP: 13631-750 - Pirassununga-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0002-91, e neste ato representado pelo Cel Int XAVIER, Chefe da Divisão Administrativa da Academia da Força Aérea, nomeado Ordenador de Despesas Delegado, pelo Boletim Interno Ostensivo nº 45, de 11 de março de 2021, da AFA, inscrito no CPF nº 139.517.768-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ADAMI & GALLORO DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.760.468/0002-47, sediada na Rua Padre Julião, 1213, Centro, na cidade de Leme/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Fernando Galloro, inscrito no CPF nº 047.527.698-16 e portador da Carteira de Identidade nº 15.980.609-4 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 67513.007757/2019-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2019 – 2 Versão Republicação e Atualização da versão do Aviso de

Edital publicado na Edição do DOU Nº 225, Seção 3, de 21/11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços profissionais de assistência na especialidade de Radiologia, Diagnósticos por imagem e Exames laboratoriais aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, nos termos da lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, e conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais anexos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Unidade Gestora Controle – UG CONT (120607)

Fonte: 0100000000, 02570120350 e 0250120550

Programa de Trabalho: Programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Pessoa Física) e 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica).

PI: A0004650100

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo da vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **10 de outubro de 2022** e encerramento em **10 de outubro de 2027** nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e Orientação Normativa na AGU nº 38/2011.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

4.1 As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

b.



5.2 No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS**

6.1 A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Grupo de Saúde de Pirassununga (GSAU-YS) e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1 As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1 As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1 As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado ao Contratado:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (São Carlos) - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.


Pirassununga, 10 de outubro de 2022

**PELO CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MARCUS MARCIO XAVIER DA SILVA CEL INT  
CPF Nº 139.517.768-62 E RG Nº 367725 COMAER  
Ordenador de Despesas Delegado da AFA

CONTRATANTE

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  







MARCELO FERNANDO GALLORO  
CPF Nº 047.527.698-16 E RG Nº 15.980.609-4 SSP/SP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

---

HELGA MENDES SALMON CEL INT  
CPF Nº 073.898.037-46 RG: 496553 COMAER  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO INTERINA DA AFA  
TESTEMUNHA



---

INGRID APARECIDA JUNQUEIRA 2T QOCON Enf  
CPF Nº 339.932.678-50 RG Nº 22YS0033 COMAER  
Fiscal de Contrato  
TESTEMUNHA





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	01/12/2022 15:39:46
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	b9c6fd474b7173a4a08842236d630e95
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap STELLA MACHADO DE ANDRADE SOUZA no dia 01/12/2022 às 13:05:33 no horário oficial de Brasília.